



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ARQUIVO

Ordem do Dia

22ª Sessão Ordinária - 8ª Legislatura

Realização: 03/03/2026 Terça-feira 18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Única Discussão e Votação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DA MESA ADMINISTRATIVA

**Ementa: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.**

Em Única Discussão e Votação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DA MESA ADMINISTRATIVA

**Ementa: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO NOS SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.**

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2025 – DO PODER LEGISLATIVO

**Ementa: “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO PROVISÓRIO A ÁGUA
E ENERGIA EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS EM PROCESSO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CRIA A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE
RECONHECIMENTO DE NÚCLEO INFORMAL EM REURB (DM-RF), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

*Ficam os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora convocados para a 28ª
Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos do projeto
acima, caso seja aprovado em primeiro turno.*

Canas, 27 de fevereiro de 2026.

VER. LAERTE ZANIN

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e seis, quinta-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, ERNANI JOSÉ DA SILVA, EDISON AFONSO DE LIMA, RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO, REGINALDO CÉSAR DOS SANTOS, THALISSA DE SOUZA DO AMARAL e VALMIR APARECIDO DO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença constatando a ausência do Vereador **WALDINEY DA SILVA**. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário Ata da 20ª Sessão Ordinária realizada em 03/02/2026, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando Presidente solicitou ao Primeiro Secretario a leitura dos Ofícios Recebidos; Projetos em deliberação; Projetos de Resolução n.º 01/2026 e 02/2026, Convite 3ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Canas, Ofício Diocese de Lorena, Ofício DER n.º 2055, respostas proposituras, Convite TCE SP, Convite APM. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposituras apresentadas; **Moção de Apelo n.º 03/2026 ao Prefeito Municipal Gustavo Zanin Lucena Famadas, para que estude a possibilidade jurídica, administrativa e orçamentária, de proceder à alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade dos servidores públicos municipais concursados, para que este passe a incidir sobre o piso salarial da categoria, e não sobre o salário mínimo,** continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Aplausos n.º 03/2026 ao Deputado Estadual Vitão do Cachorrão, por incluir nosso município para realizar a campanha de esterilização de cães e gatos, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2026, por meio de um ônibus do castra móvel,** continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 04/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas que envie a esta Casa de Leis informações sobre a queda do Selo Ouro, para Selo Prata em Alfabetização,** continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 05/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas que envie a esta Casa de Leis informações**



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

sobre o transporte destinado aos alunos atendidos pela APAE, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco referente ao artigo 196 do RI solicitando encaminhamento de votação, continuando em votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 06/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas e a Secretaria de Saúde para que prestem informações acerca do processo de aquisição da Risperidona em solução oral (1mg/ml) bem como informem o prazo previsto para disponibilização do medicamento na farmácia da UBS do município de Canas,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ernani José da Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 07/2026 para que seja oficiado a Secretaria Municipal de Educação, para que preste informações acerca da utilização da quadra coberta municipal para as aulas de educação física da Escola Margarida Marton,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 196 do RI solicitando encaminhamento de votação, continuando, em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 08/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas e a Secretaria Municipal competente, para que realizem estudo de viabilidade para implantação de bosque/parque ecológico no município, nas proximidades da creche municipal e da Rua do Meio em paralelo à Avenida 22 de Março,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 09/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas e a Secretaria Municipal competente, para que realizem estudo de viabilidade visando à atualização e eventual readequação da diárias de viagens dos motoristas do município,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 06/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando, **Indicação n.º 07/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando e não havendo mais nenhuma propositura o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando o Presidente informou que não havia nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e solicitou ao Primeiro Secretario se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando e não havendo mais



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

nenhum Orador Inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos e mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2026.

LAERTE ZANIN
Presidente

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 / 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

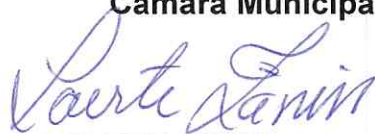
Art. 1º. - Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canas, atualizando-se o salário base pelo índice de 4,26 % (quatro virgula vinte e seis por cento) a maior, nos termos do art.37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de março de 2026.

Art. 4º. - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 12 de fevereiro de 2026.



LAERTE ZANIN
Presidente

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente



ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
1º Secretário



EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário

1

Aprovado
Única

☐

Rejeitado
Única

☐

Retirado
Única

☐

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Abstenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade conferir aos servidores da Câmara Municipal **revisão geral anual seus vencimentos**, a fim de corrigir perda salarial em virtude do processo inflacionário, nos termos do art. 37, X da CF/88.

O índice de 4,26 %, justifica-se em razão da inflação acumulada no último ano, e está de acordo com o índice nacional de preço ao consumidor amplo, informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo para conferir revisão anual salarial aos seus servidores. Assim, a presente propositura tem como objetivo observar o princípio da igualdade previsto na Constituição Federal e na LOM - art.120, evitando prejuízos aos servidores do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Canas, 12 de fevereiro de 2026.



LAERTE ZANIN

Presidente

ERNANI JOSÉ DA SILVA

Vice-Presidente



ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR

1º Secretário



EDISON AFONSO DE LIMA

2º Secretário

2

Aprovado
Única

☐

Rejeitado
Única

☐

Retirado
Única

☐

___ Sessão Ordinária Extra em: ___/___/___

Por ___ Votos Favoráveis ___ Votos Contrários

___ Abstenções ___ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Secretaria da Câmara

ANEXO

REFERÊNCIA	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$
01	1.020,70	1.031,28	1.041,51	1.051,68	1.061,94
02	1.070,06	1.081,44	1.099,16	1.102,94	1.113,51
03	1.120,06	1.131,28	1.142,44	1.153,68	1.164,86
04	1.176,42	1.188,17	1.199,90	1.211,68	1.223,41
05	1.239,90	1.256,49	1.264,62	1.277,07	1.295,45
06	1.303,14	1.316,13	1.322,64	1.209,06	1.335,71
07	1.338,33	1.351,72	1,358,42	1.365,06	1.371,79
08	1.380,74	1.366,17	1.401,44	1.416,53	1.417,58
09	1.423,07	1.437,40	1.444,50	1.451,00	1.458,63
10	1.465,43	1.480,13	1.487,36	1.494,75	1.502,19
11	1.508,97	1.516,31	1.531,54	1.539,61	1.546,94
12	1.549,82	1.565,46	1.573,19	1.580,89	1.588,64
13	1.599,15	1.614,81	1.631,24	1.639,18	1.647,24
14	1.662,61	1.679,31	1.696,01	1.705,67	1.729,25
15	1.782,30	1.800,00	1.817,89	1.826,84	1.844,60
16	1.852,89	1.871,49	1.890,05	1.900,15	1.924,57
17	1.913,77	2.068,28	1.981,33	2.000,42	2.029,72
18	2.029,72	2.084,73	2.105,25	2.115,73	2.146,71
19	2.190,76	2.212,73	2.234,78	2.245,72	2.278,58
20	2.696,64	2.319,67	2.342,58	2.354,06	2.388,62
21	2.446,44	2.447,29	2.471,88	2.483,98	2.520,36
22	2.655,80	2.682,32	2.709,09	2.722,14	2.762,03
23	2.789,94	2.845,19	2.859,76	2.901,59	3.124,77
24	3.279,12	3.471,94	3.524,01	3.510,53	3.635,29
25	3.691,43	3.985,47	4.060,62	4.134,40	4.319,02
26	4.353,90	4.406,58	4.789,31	4.876,36	5.050,65
27	5.093,40	5.500,89	5.610,02	5.704,61	5.806,56
28	5.847,24	5.964,90	6.081,17	6.198,13	6.315,06
29	6.357,59	6.556,40	6.596,00	6.886,20	7.122,68
30	7.244,73	7.824,31	7.987,78	8.113,99	8.259,01

3

Aprovado
Única

☐

Rejeitado
Única

☐

Retirado
Única

☐

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

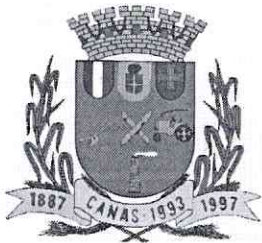
Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Abstenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

3



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500
Centro – Canas - Estado de São Paulo
Tel/fax: 0**12 31511354

IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO Atendimento ao art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Ref.: Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores – 4,26%

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal concernente a despesas com Pessoal.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício - 2026.....R\$ 27.998,68

Impacto % sobre O Orçamento do 1º exercício..... 1,49%

Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício..... 1,49%

Valor da despesa no 2º exercício - 2027.... R\$ 33.089,35

Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício..... 1,68%

Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício..... 1,68%

Valor da despesa no 3º exercício - 2028... R\$ 33.089,35

Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício..... 1,60%

Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício..... 1,60%

Canas, 12 de fevereiro de 2026.


Laerte Zanin
Presidente da Câmara


Raimunda Cortez Borges
Assessora Contábil
1SP110110-O1

41



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

48

Ementa

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Autor

Mesa Administrativa

Matéria

Projeto de Resolução 1/2026

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **20/02/2026 11:10:34**

S. M.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 / 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO NOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 / 2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Canas, Senhor Laerte Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. - Fica concedido aumento de 5,74 % (cinco virgula setenta e quatro por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Canas, atualizando-se os respectivos salários base de acordo com o quadro anexo que faz parte da presente Resolução.

Art.2º. - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.3º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2026.

Art.4º. - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 12 de fevereiro de 2026.


LAERTE ZANIN
Presidente

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente


ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
1º Secretário


EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário

1

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
Única Única Única

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Abstenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 / 2026

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade conferir aumento real nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, atualizando seus salários de acordo com o objeto do projeto.

É de se observar que a concessão é uma forma de valorizar os serviços prestados por estes servidores.

Por último, o aumento é modesto e pode ser suportado pelo Poder Legislativo de acordo com o impacto orçamentários em anexo.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Canas, 12 de fevereiro de 2026.



LAERTE ZANIN
Presidente

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente



ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
1º Secretário



EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário

2

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
Única Única Única

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Absenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

21

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 / 2026

ANEXO

REFERÊNCIA	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$
01	1.079,28	1.090,47	1.101,29	1.112,04	1.122,89
02	1.131,48	1.143,51	1.162,25	1.166,24	1.177,42
03	1.184,35	1.196,21	1.208,01	1.219,90	1.231,72
04	1.243,94	1.256,37	1.268,77	1.281,23	1.293,63
05	1.311,07	1.328,61	1.337,20	1.350,37	1.369,80
06	1.377,94	1.391,67	1.398,55	1.278,46	1.412,37
07	1.415,15	1.429,30	1.436,39	1.443,41	1.450,53
08	1.459,99	1.444,58	1.481,88	1.497,83	1.498,94
09	1.504,75	1.519,90	1.527,41	1.534,28	1.542,35
10	1.549,54	1.565,08	1.572,73	1.580,54	1.588,41
11	1.595,58	1.603,34	1.619,45	1.627,98	1.635,73
12	1.638,77	1.665,31	1.663,49	1.671,63	1.679,82
13	1.690,94	1.707,50	1.724,87	1.733,26	1.741,79
14	1.758,04	1.775,70	1.793,36	1.803,57	1.828,50
15	1.884,60	1.903,32	1.922,23	1.931,70	1.950,48
16	1.959,24	1.978,91	1.998,53	2.009,21	2.035,04
17	2.023,62	2.186,99	2.095,05	2.115,24	2.146,22
18	2.146,22	2.204,39	2.226,09	2.237,17	2.269,93
19	2.316,50	2.339,74	2.363,05	2.374,62	2.409,37
20	2.851,42	2.452,81	2.477,04	2.489,18	2.525,72
21	2.586,86	2.587,76	2.613,76	2.626,56	2.665,02
22	2.808,24	2.836,28	2.864,59	2.878,39	2.920,57
23	2.950,08	3.008,50	3.188,06	3.068,14	3.304,13
24	3.467,34	3.671,22	3.726,28	3.712,03	4.052,62
25	3.903,31	4.214,23	4.293,69	4.371,71	4.566,93
26	4.603,81	4.659,51	5.064,21	5.156,26	5.340,55
27	5.385,76	5.816,64	5.932,03	6.032,05	6.139,85
28	6.182,87	6.307,28	6.430,22	6.553,90	6.677,54
29	6.722,51	6.932,73	6.974,61	7.281,46	7.531,52
30	7.553,35	8.252,29	8.424,71	8.579,73	8.733,07

3

Aprovado ☐ Única Rejeitado ☐ Única Retirado ☐ Única

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

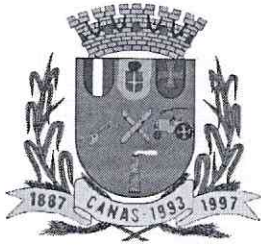
Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Abstenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

3d



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500
Centro – Canas - Estado de São Paulo
Tel/fax: 0**12 31511354

IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO Atendimento ao art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Ref.: Aumento dos vencimentos dos Servidores – 5,74%

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal concernente a despesas com Pessoal.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício - 2026.....R\$ 37.725,85

Impacto % sobre O Orçamento do 1º exercício..... 2,00%

Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício.....2,00%

Valor da despesa no 2º exercício - 2027.... R\$ 44.585,09

Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício.....2,26%

Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício.....2,26%

Valor da despesa no 3º exercício - 2028... R\$ 44.585,90

Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.....2,15%

Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício.....2,15%

Canas, 12 de fevereiro de 2026.


Laerte Zanin
Presidente da Câmara


Raimunda Cortez Borges
Assessora Contábil
1SP110110-O1





Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

49

Ementa

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO NOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Autor

Mesa Administrativa

Matéria

Projeto de Resolução 2/2026

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **20/02/2026 11:11:26**

50



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em

4 / 12 / 2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 45/2025

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO PROVISÓRIO A ÁGUA E ENERGIA EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CRIA A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE NÚCLEO INFORMAL EM REURB (DM-RF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAS-SP, GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canas, o Programa Municipal de Acesso Provisório a Água e Energia, destinado a viabilizar, em caráter emergencial, social e provisório, a ligação de serviços públicos essenciais em núcleos urbanos informais que estejam formalmente inseridos em procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Núcleo urbano informal: área ocupada irregularmente, consolidada ou em consolidação, definida nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

II – REURB-S ou REURB-E: modalidades de Regularização Fundiária Urbana classificadas conforme o interesse social ou específico;

III – Ligação provisória: fornecimento individual, precário e revogável de água e energia elétrica, até a implantação da infraestrutura definitiva;

IV – DM-RF: Declaração Municipal de Reconhecimento de Núcleo Informal em Processo de Regularização Fundiária, documento criado por esta Lei.

Art. 3º Fica criada a Declaração Municipal de Reconhecimento de Núcleo Informal em REURB (DM-RF), destinada a permitir que concessionárias de serviços públicos realizem as ligações provisórias a que se refere esta Lei, constituindo autorização suficiente para que a concessionária ou prestadora de serviços públicos de água e energia realize a ligação provisória.

Art. 4º A DM-RF será emitida pelo setor competente da Prefeitura e deverá conter:

I – identificação do núcleo urbano informal;

II – indicação de que a área está formalmente incluída em REURB-S ou REURB-E;

III – número do processo administrativo da regularização;

IV – delimitação geográfica do núcleo;

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
4/12/2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 45/2025

V – informação de que a infraestrutura definitiva está pendente, justificando a necessidade de ligações provisórias por motivos de saúde, segurança e dignidade humana.

Art. 5º A DM-RF não:

- I – reconhece direito de propriedade;
- II – substitui etapas do procedimento de REURB;
- III – confere direito à permanência definitiva;
- IV – implica responsabilidade do Município por eventuais ocupações posteriores à delimitação do núcleo.

Art. 6º A ligação provisória de água e energia dependerá cumulativamente de:

- I – instauração formal do procedimento de REURB da área;
- II – emissão da DM-RF;
- III – comprovação de moradia habitual pelo requerente;
- IV – atendimento às normas técnicas e de segurança das concessionárias.

Art. 7º De posse da DM-RF, ficam autorizadas, nos termos da legislação federal, estadual, municipal e regulatória, as concessionárias SABESP, EDP e demais prestadoras de serviços públicos essenciais a realizarem ligações provisórias.

Art. 8º As ligações provisórias deverão obedecer às seguintes condições:

- I – serão permitidas ligações provisórias em lotes com edificação existente, habitada ou em fase comprovada de construção, desde que atendam às normas técnicas de segurança das concessionárias e Prefeitura Municipal;
- II – terão caráter individual, provisório, precário e revogável;
- III – poderão ser suspensas se o beneficiário:
 - a) praticar irregularidades no uso das redes;
 - b) impedir o andamento da REURB;
 - c) promover ampliações irregulares posteriores;
- IV – perderão validade com a conclusão da infraestrutura definitiva ou com a finalização da REURB.

§ Único. Considera-se edificação em fase comprovada de construção aquela cuja obra esteja iniciada e possua **Alvará de Construção, Autorização Municipal de Obra ou aprovação de projeto arquitetônico emitidos pela Prefeitura Municipal**, podendo a comprovação ser complementada por vistoria técnica do setor competente.

Art. 9º A DM-RF será considerada documento hábil, para os fins desta Lei, permitindo às concessionárias:

- I – cadastrar usuários;

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
4/12/2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 45/2025

- II – emitir contas individuais;
- III – implantar padrões de entrada;
- IV – fiscalizar e exigir adequações técnicas;
- V – firmar termos de responsabilidade com os beneficiários.

Art. 10 A autorização prevista nesta Lei fundamenta-se:

- I – na Lei Federal nº 13.465/2017, que determina que a regularização deve assegurar acesso a serviços públicos essenciais;
- II – no Decreto Federal nº 9.310/2018, que autorizam explicitamente o atendimento de serviços públicos em núcleos em REURB;
- III – na Lei Estadual Paulista nº 17.383/2021, que apoia ações municipais de regularização urbana;
- IV – no Programa Estadual Cidade Legal, instituído no âmbito da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo por meio da Resolução SH nº 13/2008, que presta apoio técnico e operacional aos municípios para ações de Regularização Fundiária Urbana;
- V – nas normas da ARSESP, que permitem ligações extraordinárias em áreas reconhecidas pelo Município como em processo de regularização, mediante a autorização expressa da autoridade pública competente (DM-RF).

Art. 11 O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, termos de cooperação técnica, convênios e protocolos com órgãos estaduais, federais e concessionárias para plena execução desta Lei.

Art. 12 A Prefeitura manterá cadastro público atualizado contendo:

- I – núcleos reconhecidos;
- II – número de famílias;
- III – fase da REURB;
- IV – dados técnicos relevantes.

Art. 13 A emissão da DM-RF não gerará custo adicional direto ao Município, podendo ser implementada com recursos humanos e materiais existentes, parcerias públicas-privadas, salvo celebração de convênios.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

_____ Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

_____ Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

34



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 45/2025

Protocolado em

4 / 12 / 2025

Secretaria da Câmara

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 04 de dezembro de 2025.



RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO

"RAFAEL SANTOS"

VEREADOR – PODE

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Abstenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Abstenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

41



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

4/12/2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 45/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Canas, o Programa Municipal de Acesso Provisório a Água e Energia, bem como criar a Declaração Municipal de Reconhecimento de Núcleo Informal em Processo de Regularização Fundiária, denominada DM-RF, possibilitando que moradores de núcleos urbanos informais, já habitados e em processo de Regularização Fundiária Urbana, REURB, possam receber ligações provisórias de água e energia elétrica, garantindo condições mínimas de dignidade, saúde e segurança.

Nos últimos meses, diversas famílias residentes em áreas irregulares passaram a procurar este Vereador, relatando as dificuldades vividas por não terem acesso aos serviços públicos essenciais. Embora possuam moradia consolidada, muitas dessas áreas ainda não foram regularizadas, o que tem impedido a SABESP e a EDP de realizarem novas ligações por ausência de documentação técnica exigida, especialmente numeração oficial, guia cadastral e matrícula urbanística.

A realidade é que essas famílias já vivem nos locais há anos, pagando seus impostos, trabalhando no município e contribuindo para a vida comunitária, mas permanecem excluídas de algo básico e indispensável: água potável e energia elétrica. Trata-se de uma situação que afeta diretamente a saúde, o saneamento, a segurança pública e o desenvolvimento urbano ordenado.

A legislação federal reconhece essa problemática e oferece instrumentos para enfrentá-la. A Lei Federal número 13.465 de 2017, que institui a REURB, determina, que o Poder Público deve assegurar, o acesso à infraestrutura e aos serviços públicos essenciais. O Decreto Federal número 9.310 de 2018, reforça esse entendimento e autoriza a prestação de serviços de água e energia em núcleos em regularização.

No âmbito estadual, a Lei Paulista número 17.383 de 2021, que disciplina o Programa Cidade Legal, também ampara o atendimento provisório e reconhece a necessidade de soluções transitórias enquanto o procedimento de regularização avança.

Entretanto, apesar dessa base legal consistente, as concessionárias dependem de um documento municipal formal que reconheça a área como inserida em processo de regularização para que possam realizar as ligações de forma segura e dentro da legalidade.

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

54



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em

4/12/2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 45/2025

É exatamente esse documento, a Declaração Municipal de Reconhecimento de Núcleo Informal em Processo de Regularização Fundiária, DM-RF, que este Projeto de Lei cria.

A DM-RF fornece segurança jurídica à Prefeitura, às concessionárias e aos moradores, permitindo o acesso provisório sem comprometer a futura regularização urbanística e sem gerar direito de propriedade automática. O Programa Municipal institucionaliza esse atendimento, estabelecendo critérios, regras e limites claros, evitando decisões casuísticas ou subjetivas.

Trata-se de uma medida humanitária, legalmente amparada e administrativamente responsável, que responde diretamente às demandas reais da população que procurou este Legislativo em busca de solução. Além disso, fortalece a política de regularização fundiária de Canas, acelera o ordenamento urbano e reduz riscos à saúde e à vida daqueles que hoje vivem na informalidade.

Consideramos que a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo essencial para garantir justiça social, segurança jurídica e dignidade às famílias que mais precisam, ao mesmo tempo em que fortalece a atuação conjunta entre Município, Estado e concessionárias.

Submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, certo de sua importância para o desenvolvimento ordenado de nossa cidade e para o amparo das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 04 de dezembro de 2025.


RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO
"RAFAEL SANTOS"
VEREADOR – PODE

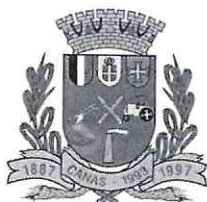
Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno
____ Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____
Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários
____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno
____ Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____
Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários
____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	806
Ementa	"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO PROVISÓRIO A ÁGUA E ENERGIA EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CRIA A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE NÚCLEO INFORMAL EM REURB (DM-RF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", substituindo o Projeto de Lei Ordinária n.º 41/2025.
Autor	Rafael dos Santos Francisco
Matéria	Projeto de Lei Ordinária 45/2025

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **04/12/2025 11:14:30**